



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.024/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera disposição da Lei Complementar Municipal nº 1.760, de 2009, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 1.760, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.36 – O vencimento base da carreira do magistério do município de Campina Verde (MG) não será inferior ao valor de R\$ 1.917,78 (hum mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) por mês, para os profissionais de magistério de nível médio (PEB – I), com jornada de 40(quarenta) horas semanais, e R\$ 2.109,55 (dois mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para os profissionais do magistério (PEB –II) e Analistas Educacionais, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, já incluídas as horas de atividades extraclases.

Parágrafo 1º – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40(quarenta) horas semanais, o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixo no caput deste artigo, sendo o piso para a jornada de 24 horas no valor de R\$ 1.150,66 (hum mil e cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), para (PEB – I), e o valor de R\$ 1.035,59 (hum mil e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para RAE 1.

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117– E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

<p>CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE</p> <p>PROTOCOLO Nº <u>43/15</u></p> <p><u>19/02/15</u> <u>13:20</u>hs</p> <p><u>8</u></p> <p>Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal de Campina Verde - MG.</p>	
--	--